

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 20,30 HORAS

No dia catorze de Outubro de dois mil e treze, nesta vila de Benavente, e na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, reuniram os novos membros, face às eleições autárquicas de vinte e nove de Setembro de dois mil e treze, pelas dezoito horas e trinta minutos, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, António Pereira Rodrigues Ramalho e Telmo Valentim Faria José, na sucessão da Instalação da Assembleia de Freguesia de Benavente realizada no passado dia onze de Outubro do corrente ano, no Nobre Auditório do Edifício da Junta de Freguesia, bem como do resultado da eleição dos Vogais que ficam a compor a Junta de Freguesia.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente eleita, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, que no uso da competência conferida pelo nº 2 do artº 23º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações da Lei nº 5/A/2002 de 11/01, procedeu à distribuição de funções dos eleitos que ficam a compor a Junta de Freguesia da seguinte forma:

Secretário: Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos

Tesoureira: Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza

Vogal: António Pereira Rodrigues Ramalho

Vogal: Telmo Valentim Faria José

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Senhora Presidente, de acordo com a tomada de posse em Assembleia de Instalação da Freguesia de Benavente

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
	Período antes da Ordem do Dia – Nomeação dos Vogais que irão desempenhar as funções de Secretário e de Tesoureiro	Presidente da Junta de Freguesia
PROPOSTAS		
1	Periodicidade das reuniões do Executivo - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
2	Competências para substituição em caso de faltas e impedimentos - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
3	Autorização da realização de despesas, até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
4	Atribuição de responsabilidades e competências a cada membro do executivo – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
5	Alteração dos assinantes das contas bancárias – Caixa Geral de Depósitos e Banco Espírito Santo – Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
6	Recepção de subsídio de transporte por parte dos Vogais que exercem funções em regime de não permanência - Proposta	Presidente da Junta de Freguesia
INFORMAÇÕES		
7	Alteração das condições do contrato das telecomunicações móveis em vigor – Carmovel/Optimus – Informação	Secretário da Junta de Freguesia
8	Intervenção dos membros do Executivo	
9	Aprovação de deliberações em minuta	

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
10	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o Senhor Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

PONTO 1 – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE EXECUTIVO – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Referente à periodicidade das reuniões ordinárias de executivo deste quadriénio 2013/2017, proponho que as mesmas sejam realizadas quinzenalmente às Terças – Feiras, pelas 18.30 h na edifício desta Junta, sendo que a primeira reunião do mês será pública.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 12 de Outubro de 2013

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr^a Presidente

PONTO 2 – COMPETÊNCIAS PARA SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE FALTAS E IMPEDIMENTOS – PROPOSTA - Presidente da Junta de Freguesia

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

De acordo com o estipulado no nº 2, do artº 29º do Dec. Lei nº 100/84, de 29 de Março proponho que, em caso de faltas e impedimentos, seja substituída pelo senhor Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 12 de Outubro de 2013

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Srª Presidente

PONTO 3 – AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, ATÉ AO LIMITE ESTIPULADO, POR DELEGAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA – PROPOSTA -
Presidente da Junta de Freguesia

Considerando que:

1 – Existem despesas obrigatórias que derivam de imposições legais, tais como: Vencimentos, salários, prestações familiares, prestações complementares e abonos ou subsídios a pessoal;

2 – Se impõem o pagamento atempado de despesas certas e periódicas necessárias ao funcionamento dos serviços tais como: Eletricidade, telefone, água, seguros diversos encargos com quotizações, locações e outras de carácter idêntico, pagáveis a diversas entidades desde que inscritas nos instrumentos de gestão financeira (orçamento e grandes opções do plano);

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

3 – De acordo com a alínea i) do nº 1 do artº 38º da lei nº 169/99, de 18/09, o Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da Junta de Freguesia.

Proponho, ao abrigo da alínea i) do nº 1 do artº 38º da Lei 169/99, de 18/09, que:

a) seja delegada na Presidente da Junta a autorização para a realização de despesas, até ao limite mensal de 25.000,00 euros (vinte e cinco mil euros), relativamente a vencimentos,

b) seja delegada na Presidente da Junta a autorização para a realização de despesa, até ao limite mensal de 5.000,00 euros (cinco mil euros), relativamente a cada uma das despesas certas e periódicas mencionadas em 2.

Mais considerando que:

1 – Compete ao Presidente da Junta autorizar a realização de despesas até ao limite fixado por delegação da Junta de Freguesia, nos termos da alínea i) do nº 1 do artº 38º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro;

2 – De entre os princípios informadores do procedimento administrativo salienta-se o “Princípio de desburocratização e da eficiência”, enunciado no artigo 10º do CPA, segundo o qual a administração pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada, a fim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões;

3 – Ainda de acordo com o artº 57º do mesmo diploma, os órgãos administrativos devem providenciar pelo rápido e eficaz andamento do procedimento, quer recusando e evitando tudo o que for impertinente ou dilatatório, quer ordenando e promovendo tudo o que for necessário ao seguinte do procedimento e à justa e oportuna decisão;

4 – A Junta de Freguesia reúne quinzenalmente às terças feiras, pelas dezoito horas e trinta minutos, em reuniões ordinárias, sendo que qualquer tomada de decisão, mesmo urgente, em sede de locação e aquisição de bens e serviços, tem que aguardar a realização da mesma;

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Proponho que seja delegado na Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 38.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do DL n.º 197/99 de 8 de Junho, conjugado com o n.º 2 do art.º 29.º do mesmo diploma, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, no estritamente necessário ao normal funcionamento da Junta, no âmbito do seu quadro de competências, até ao limite de 500,00 euros (quinhentos euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 12 de Outubro de 2013

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.ª Presidente

PONTO 4 – ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS A CADA MEMBRO DO EXECUTIVO – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Considerando que:

1 – A Junta de Freguesia é como todos sabemos, o órgão que se encontra mais próximo das populações que escolhem os seus representantes através do voto, depositando nele a confiança e a competência para a realização do trabalho, dos projetos e das ações que nos propomos executar no decurso do mandato 2013/2017

2 - Só com a união de esforços de toda a equipa/executivo se conseguem obter os melhores resultados, traduzidos na procura da melhoria dos serviços da autarquia e da vida da nossa população.

14 de Outubro de 2013

Pág. 6/12

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

3 – Fazem parte do executivo da Junta membros com capacidade de trabalho, iniciativa, competência e seriedade, que podem em conjunto com a Presidente da Junta de Freguesia, desempenhar funções nas áreas que melhor se adaptam aos seus conhecimentos e experiências pessoais e profissionais.

Assim, proponho que sejam distribuídas as competências pelos vários membros do executivo nas diversas áreas da seguinte forma:

:: Presidente

Inês Vieira Correia

Pelouros

» Gestão Administrativa e Financeira | Recursos Humanos | Educação e Cultura | Saúde e Acção Social | Cemitérios | Movimento Associativo e Ligas de Melhoramentos

:: Secretário

Pedro Lagareiro Santos

Pelouros

» Equipamentos e Serviços|Acompanhamento dos Cemitérios| Higiene, Salubridade Pública e Ambiente | Obras | Comunicação e Divulgação| Novas Tecnologias

:: Tesoureiro

Paula Frieza

Pelouros

» Acompanhamento da Gestão Administrativa e Financeira | Protecção Civil e Segurança | Juventude, Desporto e Tempos Livres | Turismo

:: Vogal

António Pereira Ramalho

Pelouros

» Urbanismo | Património Local | Mercados e Feiras

:: Vogal

Telmo Faria

Pelouros

» Mobilidade | Trânsito e Toponímia

À consideração da Junta de Freguesia

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Benavente, 12 de Outubro de 2013

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr^a Presidente

PONTO 5 – ALTERAÇÃO DOS ASSINANTES DAS CONTAS BANCÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Referente às contas bancárias desta Junta de Freguesia, da caixa geral de depósitos n.ºs 5910.530 e 5909.130, bem como do Banco Espírito Santo conta n.º 3400 3739 0005 e 95044384 – dependências de Benavente.

Proponho que:

Os cheques emitidos por esta autarquia deverão obrigatoriamente conter a assinatura de dois dos seus membros, com a aposição do selo branco em uso nesta Junta de Freguesia;

A autorização de utilização das senhas bancárias para uso dos serviços da net banking, de uma funcionária administrativa para preparação e/ou consulta das operações.

A mesma autorização para três membros do executivo, por forma a utilizarem os serviços, com poder de assinatura

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 12 de Outubro de 2013

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não registaram intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr^a Presidente

14 de Outubro de 2013

Pág. 8/12

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 6 – RECEPÇÃO DE SUBSIDIO DE TRANSPORTE POR PARTE DOS VOGAIS QUE EXERCEM FUNÇÕES EM REGIME DE NÃO PERMANÊNCIA – PROPOSTA – Presidente da Junta de Freguesia

Considerando que:

1. o artº 11º da Lei nº 11/96, de 18.04, na redação vigente – diploma que veio aprovar o regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia – dispõe que: “Aplicam-se subsidiariamente aos eleitos para órgãos das juntas de freguesia, com as necessárias adaptações as normas da Lei nº 29/87, de 30 de Junho “.
2. O artigo 5º, nº 1, alínea d) do Estatuto dos Eleitos Locais – aprovado pela lei nº 29/87, de 30.06 – na redação vigente, estipula que os eleitos locais tem direito a ajudas de custo e subsidio de transporte.
3. O artº 12º do mesmo Estatuto dos eleitos locais dispõe que:

1- Os membros das câmara municipais e das assembleias municipais têm direito ao subsidio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se desloquem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais.

2 – Os vereadores em regime de não permanência e os membros da assembleia municipal tem direito a subsidio de transporte quando se desloquem do seu domicilio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respectivos órgãos.

Proponho, nos termos e ao abrigo da leitura conjugada de todos os normativos legais acima invocados, que a Junta de Freguesia delibere o reconhecimento do direito à recepção de subsidio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, por parte dos seus vogais que exercem funções em regime de não permanência.

À consideração da Junta de Freguesia

Benavente, 12 de Outubro de 2013

A Presidente da Junta, Inês Branco de Almeida Vieira Correia

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não registaram intervenções

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da Sr.^a Presidente

INFORMAÇÕES

PONTO 7 – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO DAS TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS EM VIGOR/ CARMOVEL – OPTIMUS – INFORMAÇÃO - Secretário da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 01 / 2013

Para: Sr.^a Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

De: Secretário da Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: Alteração das Condições do Contrato das Telecomunicações Móveis em Vigor – Carmóvel/Optimus

Pela necessidade de se proceder à alteração do número de telefone da Sr.^a Presidente de Junta, bem como pela necessidade de se conseguir condições mais vantajosas para esta Junta de Freguesia no que respeita às Telecomunicações Móveis dos telefones de serviço, foi agendada uma reunião com o representante da empresa supracitada com o propósito de reavaliar os termos do contrato anteriormente assinado pelo executivo que cessou funções a 11/10/2013, contrato esse que tem um período de vigência até Julho de 2015. Perante as situações apresentadas e na impossibilidade de reduzir custos no imediato, dado o que está fidelizado pelo contrato, foram alteradas as seguintes condições:

- » Aumento dos minutos partilhados, de 2320 minutos para 2900 minutos;
- » Cada cartão tem 100 minutos para gastar para todas as redes antes de passar aos minutos partilhados, sendo que se alterou um dos telefones para 200 minutos;
- » Limite de 5 números apenas aos 100 minutos para todas as redes;
- » Comunicações entre telefones de serviço a zero cêntimos ilimitado;
- » Pen de acesso à Internet com acesso ilimitado, sem custos adicionais;
- » Hub Wireless para ligação da pen que permite cinco computadores em funcionamento via Wireless com velocidade 4G;
- » Cartão da Sr.^a Presidente da Junta com 1Gb de acesso à Internet gratuito;
- » Aquisição de um telefone de gama média/alta – Smartphone Andróid – pelo valor de 20,00€, para a Sr.^a Presidente da Junta de Freguesia.

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Com estas alterações, o tarifário mensal altera de 341,70€ para 343,90.€. Relativamente à factura vencida relativa ao passado mês, com os barramentos que foram feitos e com o aumento de minutos, considera-se que não haverá motivo para comunicações extra pacote, o que se traduzirá numa poupança de cerca de 100,00€ mensais.

À Reunião

Benavente, 12 de Outubro de 2013

Secretário da Junta de Freguesia de Benavente

Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O Senhor Secretário explicou a reunião que teve com o agente optimus. Não se registaram mais intervenções

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Secretário

PONTO 8 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções

PONTO 9 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 10 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

ACTA N.º 20/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas e trinta minutos, do que para constar se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro.

E eu, Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia, a subscrevo e também assino.
